



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 147/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 30 de junho de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR



Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, a fim de encaminhar as respostas das solicitações abaixo descritas:

Solicitação Nº 51/2022

Súmula: Solicita que sejam tomadas as medidas necessárias para que a população das comunidades Poço Grande, Rio Bananas, Monte Belo, Jacutinga e demais comunidades os redores possam fazer uso de transportes escolar.

Autoria Vereador: Josnei Chimiloski

Os estudantes brasileiros, especialmente os que residem em zonas rurais, enfrentam várias dificuldades para terem acesso à educação, como os longos trajetos entre a casa e a escola. O oferecimento do serviço de transporte escolar gratuito é fundamental nesse processo a fim de assegurar um direito constitucional. O conceito de educação é muito amplo, perpassando o ambiente escolar. Conforme podemos observar no Art. 208 exposto na Constituição Federal de 1988. A educação está diretamente ligada a uma questão de direitos, abrindo uma gama de possibilidades, assegurando acesso e permanência nas instituições de ensino, como também manutenção e qualidade da mesma. Os veículos de transporte escolar deverão ser utilizados exclusivamente para transporte dos alunos da educação básica, não sendo permitidas caronas. Esta exigência do transporte escolar está de acordo a Lei Nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), artigos 21 e 24, onde estabelece que seja dever dos municípios, no âmbito de sua

rsf.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito. Inclusive já ocorreu recomendação do Ministério Público a muitos municípios para que assumam o compromisso de editar norma interna proibindo caronas durante o transporte escolar do Programa Caminho da Escola, bem como os custeados com recursos do PNATE ou FUNDEB. Porém, não se incluem na proibição pais de alunos em eventuais reuniões promovidas pela escola, desde que apresente bilhete da direção. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 777/2013 - GS/SEED:

§ 1.º Os veículos de transporte escolar deverão ser utilizados, exclusivamente, para o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino;

Solicitação N° 52/2022

Súmula: Solicita que o poder executivo tome as medidas necessárias para que seja aumentado o número de servidores efetivos da polícia militar em nosso município, bem como a disponibilização de mais uma viatura.

Autoria Vereador: Pércio Paulo Provin

Em resposta a solicitação do nobre vereador, informamos que o município já realizou uma solicitação junto ao Governo do Estado para atender o pleito.

Solicitação N° 53/2022

Súmula: Solicita que sejam realizados reparos na iluminação pública do Distrito Rio Guarani.

Autoria Vereador: Josnei Chimiloski

Em resposta a solicitação do nobre vereador, informamos que já esta em fase de troca de iluminação por LED. Em breve atenderemos a presente solicitação.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal